

PROCESSO Nº SEI-270144/000010/2024, CAPITÃO CORONEL BM QOC/12 RENAN MARQUES LIMA COSTA, RG: 48.081, ID. Funcional nº 005007442-6;

Com fulcro na Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos pelo Decreto nº 41645, de 15 de janeiro de 2009, modificado pelo Decreto nº 42896, de 25 de março de 2011, e as instruções contidas nos presentes processos administrativos, os requerentes **FAZEM JUS** as diárias solicitadas.

Id: 2547536

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-270005/000062/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, no valor de R\$ R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), visando a Aquisição de 07 BALÕES DE ILUMINAÇÃO, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 059/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, §1º, Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2547463

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 22.02.2024**

LICENCIA a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 26 de setembro de 2023, o Soldado Bombeiro Militar Q10/23 - **WESCLEY GALDINO DOS SANTOS**, RG 53.909 CBMERJ, Id Funcional 0051463156, CPF 13072436583, de acordo com o art. 120, inciso I, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270055/0000951/2023.

Id: 2547469

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3259 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**DEFINE O REPASSE DOS RECURSOS FINAN-
CEIROS DA "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR PRESTADA PELA UNIÃO",
A TÍTULO DE ABONO, DESTINADA AO CUM-
PRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL
DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIA-**

**RES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, DES-
TINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE SOB GESTÃO ESTADUAL NO ÂMBI-
TO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA
O ANO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/001942/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

- a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

- a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos §§ 12, 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

- a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/001942/2024, e

- a orientação expedida, pela Procuradoria Geral do Estado, no Parecer - PGE 1/2023 PARECER 1/2023 - CFTF (63498114) e respectivo Visto do Procurador-Geral do Estado (63513751);

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência dos recursos referente a competência Janeiro/2024 da "assistência financeira complementar prestada pela União", prevista na Portaria GM/MS nº 2.634/2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a Portaria GM/MS nº 1.135/2023, aos estabelecimentos de saúde "sob gestão estadual" no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, constantes no Anexo único desta Resolução.

§ 1º - O repasse dar-se-á nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou substituir, de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente pelo Fundo Nacional da Saúde a cada estabelecimento de saúde, conforme as informações disponibilizadas no sistema InvestSUS.

§ 2º - A "assistência financeira complementar da União" deverá ser adicionada à remuneração dos eventuais beneficiários a título de abono, sobre o qual não incidirá nenhum encargo social ou dedução previdenciária, nos termos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer - PGE 01/2023 - CFTF (63498114).

§ 3º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta dos Programas de Trabalho: 2961.10.302.0508.2727 - 2961.10.302.0508.8341 - 2961.10.302.0508.2911 - 2961.10.302.0508.4863 - 2961.10.302.0508.4864 - ED. 3390 - Fonte: 1.600.225 / 1.605.225 - Valor total da transferência R\$ 5.013.717,72.

Art. 2º - O recurso de que trata o art. 1º será repassado por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos quais vinculados os prestadores dispostos no Anexo único, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) como gestão "Estadual".

§ 1º - O repasse dos valores observará cronograma mensal estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o disposto no Título IX-A, art. 1120-D, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, sendo sujeito a variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados ao estabelecimento de saúde municipal no sistema InvestSUS.

§ 2º - É dever estabelecimento de saúde a aplicação dos recursos federais de que trata o art. 1º no cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, conforme Anexo único desta Resolução.

§ 3º - Os setores responsáveis pela gestão e operacionalização das unidades relacionadas, no Anexo único, deverão providenciar os trâmites administrativos para a confecção do aditivo nos contratos.

Art. 3º - É dever do gestor de cada unidade atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais de enfermagem nos sistemas e nos formulários indicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais embasarão o cálculo do valor destinado a cada estabelecimento de saúde sob sua gerência.

Parágrafo Único - O gestor de cada unidade é responsável pela veracidade dos dados informados, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para os repasses correrão por conta do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos aos Estabelecimentos de Saúde "sob gestão Estadual" ficará condicionado ao ingresso da transferência dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 5º - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório de Prestação de Contas na forma da Lei de regência de cada contratação.

§ 1º - As entidades deverão manter em arquivo, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º - O Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais objetos desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

a) Unidades Operacionalizada pelas Organizações Sociais

UNIDADE	CNES	OPERACIONALIZAÇÃO	GESTOR	Soma de COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	9074457	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	DEAS	R\$ 80.239,63
SES RJ HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU	6586767	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	NSV	R\$ 128.789,54
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO	2298031	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	DEAS	R\$ 8.446,92
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	7529384	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	MAPS	R\$ 150.109,25
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL PREF JOAO BAPTISTA CAFFARO	3784916	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	DEAS	R\$ 4.223,46
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO	2696932	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	DEAS	R\$ 13.946,13
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL TRANSPLANTE CANCER E CIR INFANTIL	7185081	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	DOR	R\$ 2.144,20
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL VEREADOR MELCHIADES CALAZANS	5478898	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	NSV	R\$ 210.931,83
SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DO CEREBRO PAULO NIEMEYER	7267975	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	DEAS	R\$ 2.820,60
SES UPA 24H PENHA AP 31	6038913	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	INSTITUTO POSITIVA	R\$ 49.316,88
SESDEC HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	2270234	Unidade Operacionalizada por Organização Social de Saúde	INSTITUTO POSITIVA	R\$ 476.239,74
Total Geral				R\$ 1.127.208,18

b) Unidades Filantrópicas Contratualizadas sob Gestão Estadual

UNIDADE	CNES	OPERACIONALIZAÇÃO	GESTOR	Soma de COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	2273357	Unidade Operacionalizada por Entidade Filantrópica	FILANTRÓPICA	R\$ 167.358,08
HOSPITAL MARIO KROEFF	2269899	Unidade Operacionalizada por Entidade Filantrópica	FILANTRÓPICA	R\$ 143.736,92
HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	7065515	Unidade Operacionalizada por Entidade Filantrópica	FILANTRÓPICA	R\$ 268.395,55
Total Geral				R\$ 579.490,55

c) Unidades Operacionalizada pela Fundação SAÚDE

UNIDADE	CNES	OPERACIONALIZAÇÃO	GESTOR	Soma de COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
CENTRAL DE REGULACAO DAS URGENCIAS DO MUNICIPIO DO RJ	7274521	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 2.124,50
INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA	2270617	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 10.708,31
INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI	2295067	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 319.639,92
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPLANTE	7786654	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 19.873,17
SEAP CGSP RJ HOSP DR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA CASTRO	2270161	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 31.196,47
SES RJ AME JORNALISTA SUSANA NASPOLINI PAVAO PAVAOZINHO	4269535	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 13.302,96
SES RJ CENTRAL ESTADUAL DE REGULACAO DE ALTA COMPLEXIDADE	5935431	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 4.350,84
SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	6918417	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 36.259,18
SES RJ CENTRO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM BAIXADA	4126106	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 28.154,30
SES RJ COMPLEXO REG DE MESQUITA MATERNID E CLINICA DA MULHER	7011857	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 301.272,65
SES RJ HOSPITAL DA MULHER HELONEIDA STUDART	6518893	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 332.647,30
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	2298724	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 143.830,52
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	12521	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 375.820,31
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	2273411	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 379.790,18
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DR RICARDO CRUZ	679550	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 365.436,11
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO	7516800	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 45.157,37
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA	2273209	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 34.792,84
SES RJ I INST EST DIABET ENDOCRINOLOGIA IEDE	2270803	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 60.954,37
SES RJ IECAC INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	2269678	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 265.276,30
SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	12769	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 44.770,25
SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SAO SEBASTIAO	2273365	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 54.727,78
SES RJ LACENN RJ LABORATORIO CENTRAL NOEL NUTELS	2766779	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 3.944,48
SES RJ NUCLEO ESTADUAL DE SAUDE MENTAL	7839626	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 379,22
SES RJ UPA 24 H SAO PEDRO DA ALDEIA	7404700	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 16.290,05
SES RJ UPA 24H BANGU	5955645	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 17.358,25
SES RJ UPA 24H BOTAFOGO	6220584	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 16.290,05
SES RJ UPA 24H CAMPO GRANDE	5955653	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 18.532,08
SES RJ UPA 24H CAMPO GRANDE II	6038905	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 24.254,44
SES RJ UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES	6629989	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 1.485,43
SES RJ UPA 24H COPACABANA	6858317	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 16.023,00
SES RJ UPA 24H ENGENHO NOVO AP 32	6038891	Unidade Operacionalizada pela Fundação Saúde RJ	FSERJ	R\$ 951,33